



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

LEI Nº 935 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO PARA AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 11/09/23 a 11/10/23
Alexandres
ASSINATURA DO SERVIDOR

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes ao pagamento de **contrato de rateio celebrado pelo CIESP** visando a construção de nova sede do Consórcio, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 02 - Sec. Municipal de Administração

Sub-Unidade 00 - Sec. Municipal de Administração

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.003.1.0081 - CONTRATO DE RATEIO NOVA SEDE DO CIESP

4.4.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO --- R\$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 35.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 35.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 35.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 07 - Secretaria Munic. de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Secretaria Munic. de Assistência Social

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.018 - ÁREA DE INTEGRAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL

08.244.018.1.0035 - ÁREA DE INTEGRAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CASA DO ABRAÇO

Praça São Sebastião, 162 - Centro - Maripá de Minas (MG) - CEP 36.608-000
Telefax: (32) 3263-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

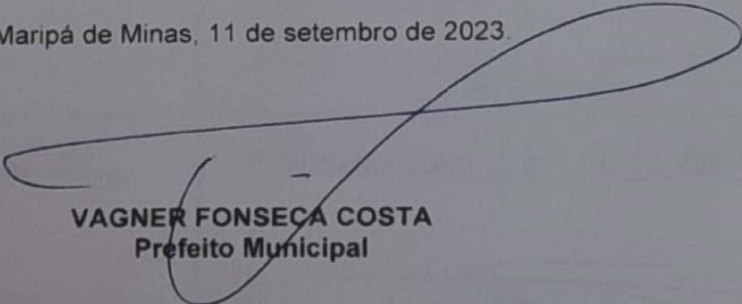
4.4.90.61.00-1.500.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 35.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 35.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 35.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 35.000,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 11 de setembro de 2023.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal